



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REALIZAÇÃO DO MODO DE DISPUTA FECHADO – Nº 01/2026**

Às 15:00 horas, horário local, do dia 13 de maio de 2026, reuniu-se a Presidente da Comissão oficial da CAR, a Sra. Bárbara Regina Cunha de Castro, os membros da Comissão de Licitação, Sra. Marisa Santana da Silva e Sra. Maya Espinheira de Melo Baptista, nomeadas pela Portaria nº 302/2024, publicada no DOE de 22 de novembro de 2024, que firmam a presente Ata, para a realização da Sessão Pública mediante VIDEOCONFERÊNCIA do **Modo de Disputa Fechado nº 01/2026** referente ao **Processo Administrativo SEI nº 035.7381.2026.0002127-89**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de obras e serviços de engenharia na Construção de 01 (uma) Passagem Molhada na comunidade rural de Cabaceiras, no município de Brumado – Bahia**. Declarada aberta à Sessão Pública, mediante VIDEOCONFERÊNCIA para a abertura das propostas, a Presidente deu início aos trabalhos efetuando o Credenciamento dos licitantes presentes, mediante a conferência dos documentos comprobatórios da representação legal enviada.

EMPRESAS Razão Social	REPRESENTANTES Nome/ Nº RG ou CPF/ Órgão Emissor
CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ZENITA OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA/ 832085185-87/ SSP-BA
SOMA EMPREENDIMENTOS	MAILZA MENDONÇA DOS SANTOS / 528807293 / SSP BA
CONSTRUTORA MARTINS	MATEUS ALVES MARTINS / 1385194804 /SSP BA

Ato contínuo, a Presidente procedeu com à abertura dos envelopes de nº01 – Propostas de Preços, e em seguida, foi pronunciado em voz alta os valores globais correspondentes.

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1	CONSTRUTORA MARTINS	R\$ 487.537,85
2	SOMA EMPREENDIMENTOS	R\$ 504.238,91
3	CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 566.040,42

Dando continuidade, a Presidente suspendeu a sessão para verificação da documentação que foi exigida no item 10 do edital e verificou-se que todas as empresas atenderam as exigências. Ato contínuo, a Presidente disponibilizou as propostas em sessão para análise de todos os presentes. A sessão foi suspensa até às 16:10h para que os licitantes analisarem as propostas disponibilizadas. Ato contínuo, após os licitantes terem acesso a todas as propostas, a Presidente passou a palavra para que eles consignassem em Ata os apontamentos que julgassem pertinentes. A empresa **CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** solicita constar em Ata que a empresa **CONSTRUTORA MARTINS**, optante pelo Simples Nacional, descumpriu os itens IV, V e VI, do Edital, descrito a seguir: IV. Planilha de Composição de Preços Unitários, a qual deverá estar em consonância com a Planilha Orçamentária apresentada; IV.1 - A proponente deverá apresentar as **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DOS PREÇOS UNITÁRIOS DE TODOS OS ITENS DA PLANILHA**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTARIA incluindo nela todos os insumos, serviços, equipamentos, veículos, máquinas e mão-de-obra necessárias para execução do item, além do percentual do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais nela utilizado. Todavia, não será preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da CAR; IV.2 -As composições devem seguir os itens indicados nos códigos SINAPI/ORSE/EMBASA/SICRO/COMPOSIÇÃO PRÓPRIA OU OUTRAS QUE SÃO FORMALMENTE APROVADAS POR ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do orçamento estimativo, compatibilizando OBRIGATORIAMENTE os valores de mão de obra para os disponibilizados no SINAPI/BAHIA, sob pena de não aceitabilidade; V. Composição da BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) utilizada na proposta orçamentária, atendendo as exigências e orientações contidas no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU e lei nº 13.161/2015, sob pena de não aceitabilidade; V.1 – As empresas Optantes pelo Simples Nacional ficam obrigadas a apresentar o valor da Receita Bruta Acumulada nos 12 (doze) meses (RBT12) anteriores ao período de apuração (licitação), para determinar a faixa e alíquota de impostos que estão obrigadas a recolher. VI. Detalhamento dos Encargos Sociais, obrigatoriamente atualizada, atendendo as exigências e orientações contidas no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU e percentuais estabelecidos pelo SINAPI/BAHIA, disponível no caderno de encargos contidos no endereço eletrônico <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>, sob pena de não aceitabilidade. A empresa **SOMA EMPREENDIMENTOS** solicita constar em Ata que a empresa **CONSTRUTORA MARTINS** não fez a compatibilização dos valores da mão de obra para os disponíveis do SINAPI do Item 10 - 4.2 e não apresentaram RBT12 qual foi a alíquota para o BDI. Apresentaram itens de outros bancos que não são SINAPI, Exemplo na página nº 06 – Item 1.2.1, com valores incorretos. Informa ainda que a empresa não apresenta na planilha de encargos o valor total e os 20%, e que não apresenta a Carta Proposta formalizando os valores, prazo da validade e declaração descrita na proposta como solicitado e descrito. Em defesa, a empresa **CONSTRUTORA MARTINS** informa que em relação a CARTA PROPOSTA, em atenção ao questionamento apresentado, esclarece que encaminhou tempestivamente a documentação referente à proposta comercial, por meio das planilhas exigidas no edital, contendo os elementos essenciais necessários ao julgamento, tais como valor global, composição de custos, cronograma físico-financeiro, quantitativos, preços unitários e demais informações pertinentes à execução do objeto. Embora não tenha sido anexada a carta proposta em documento separado, todas as informações substanciais da proposta constam dos documentos já apresentados, não havendo omissão quanto ao preço ofertado, prazo, condições de execução ou demais elementos capazes de comprometer a análise da Administração. Assim, eventual ausência da carta proposta em formato apartado deve ser compreendida como falha meramente formal. Em relação ao primeiro questionamento da empresa **CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, esclarece que cumpriu integralmente os itens IV, V e VI do edital, tendo apresentado as planilhas exigidas, incluindo composições de preços



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

unitários, composição do BDI e detalhamento dos encargos sociais, em conformidade com a planilha orçamentária e com os parâmetros técnicos aplicáveis. Quanto à condição de optante pelo Simples Nacional, informa que o regime tributário foi considerado na formação dos preços. Os encargos sociais foram elaborados com base na metodologia do SINAPI/CAIXA, com adequação ao regime tributário da empresa, optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006). Nesse regime, não há incidência de INSS patronal (20%) nem das contribuições a terceiros (Sistema S, INCRÁ e Salário Educação), por estarem contempladas no DAS, motivo pelo qual o Grupo A foi ajustado, permanecendo apenas encargos devidos fora do regime unificado, como FGTS (8%) e RAT. Os Grupos B, C e D foram mantidas conforme a metodologia do SINAPI, por se tratar de obrigações trabalhistas independentes do regime tributário. A presente composição reflete, portanto, a correta adequação legal e técnica da licitante, não implicando subavaliação de custos e preservando a exequibilidade da proposta. Dando continuidade, a Presidente suspendeu a sessão para análise das propostas que será feita pela equipe técnica de engenharia da CAR, marcando a reabertura da Sessão para o dia **19/05/2026 às 10:00h (Horário Local)**, mediante VIDEOCONFERÊNCIA, no mesmo local. Nada mais havendo a ser registrado, foi encerrada a sessão às 17:05h e para constar, é lavrada esta Ata que vai assinada pela Presidente, Membros e pelos representantes dos licitantes presentes, devidamente validada via chat de mensagens do Teams.

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Bárbara Regina Cunha de Castro**  
Presidente da Comissão

**Marisa Santana da Silva**  
Membro

**Maya Espinheira de Melo Baptista**  
Membro

### **REPRESENTANTES:**

<b>EMPRESAS</b> Razão Social	<b>REPRESENTANTES</b> Nome/ N° RG ou CPF/ Órgão Emissor
CCN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	ZENITA OLIVEIRA RIBEIRO DE SOUZA/ 832085185-87/ SSP-BA
SOMA EMPREENDIMENTOS	MAILZA MENDONÇA DOS SANTOS / 528807293 / SSP BA
CONSTRUTORA MARTINS	MATEUS ALVES MARTINS / 1385194804 /SSP BA